# (B) P	01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	1 2	780
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	De 2019,01,01 a 2019,12,31 2 0 1 9	IRC
PROFESSION FOR MARKET SECOND AS	02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL	
DECLARAÇÃO DE	SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO	22
RENDIMENTOS	Santarém 1 4 1 6	MODELO 22
03	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
1 DESIGNAÇÃO	2 N°DE	IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)
Gula Latina Lda	2 5 1	4 4 7 7 7 0 8 3
3	TIPO DE SUJEITO PASSIVO	
Residente que exerce, a titulo principal, dade comercial, industrial ou agricol		Não residente sem estabelecimento estável 4
3-A QUALIFIC	AÇÃO DA EMPRESA NOS TERMOS DO ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 372/2007, DE 6 DE I	NOVEMBRO
[dro 03 - 3, indique como se qualifica nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 0	
Micro empresa 3 X	Pequena empresa 4 Média empresa 1	Não PME 2
3-B	ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO	
The second secon	e Investimento Coletivo tributado nos termos do artigo 22.º do EBF	1
3-C	IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 5,º, n.º 9)	NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE
AND PROGRAMMED AND MAINTAINED BY A COMPOSITION	ivel para efeitos da imputação prevista no n.º 9 do artigo 5.º?	Sim 1
Geral Isenção definitiva	REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS Isenção temporária Redução de taxa Simplificado Transparência fiscal	Artigo 36.º-A do EBF
sociedades (art.º 69 8 9 4-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Se no período de tributação ocorreu	dominante / Responsável "-A, n."s 3 e 4) Pretende exercer a opção pelas taxas do art." 87.", n." 1? Ocorre (art." 91.", n." 2 da Lei n." 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMON ransferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora le elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de 1 Países da UE/EEE 2 Outros	a do território português, ces-
04	CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO	
1	TIPO DE DECLARAÇÃO	
1 X 1.* Declaração do perio Declaração de substitu (art.* 120.*, n.*s 8 e 9)	2 (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2) ição g Declaração de substituição g	Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3) Ano Mês Dia
2	DECLARAÇÕES ESPECIAIS	3 ANEXOS
	Declaração com periodo especial de tributação	4 V Anexo A
Declaração do período de liquidação do período de liquidação do período de liquidação do período de liquidação de	Declaração do Antes da Após a Antes da Após a	1 X Anexo A (Derrama Municipal) 2 (antigo regime simplificado em vigor até 2010) 3 Anexo C (Regiões Autónomas) 4 Anexo D (beneficios fiscais) 5 Anexo E (regime simplificado) 6 Artexo F (OIC)
05 ID	ENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICA	
STATE OF THE STATE		tost and man
NIF do contabilista certificado	Data da receção 3	Ano Mês Dia

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	209 678, 26
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsidio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0, 00
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0,00
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	209 678, 26
	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0,00
	Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	0,00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º n.º 5)	711	0,00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	0,00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º n.º 8)	712	0,00
	Ajustamentos não dedutiveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0,00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	0.00
	Gastos de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo	715	0,00
	prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.º parte do n.º 5)	717	0.00
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art."s 19.", n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente	721	0,00
	não dedutíveis de ativos financeiros. IRC, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros. [art.º]	724	60 096, 94
	23.° -A, n.° 1, al. a)] Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	725	0.00
	Despesas não documentadas [art.* 23.* -A, n,* 1, al. b)]	715	0,00
	Encargos não devidamente documentados [art º 23 º-A, n.º 1, al. c)]	731	0,00
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos	726	0,00
	passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)] Despesas ilicitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]	783	0,00
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações (art.º 23.º-A, n.º 1, al. e)	728	10000000
	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a	1000000	0,00
ER	suportar [art.º 23.º -A, n.º 1 , al. f)] Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	727	0,00
	CALCON TO SERVING DOCUMENTS OF THE TOTAL STATE OF THE STATE OF THE TOTAL STATE OF THE STATE OF T	729	0,00
ACRESC	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]	730	0,00
A	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n,º 1, al, i)]	732	0,00
	Encargos com combustiveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]	733	0,00
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	0,00
	Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade [art.º 23.º-A, n.º-1, al. m)]	734	0,00
	Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]	735	0,00
	Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]	780	0,00
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0,00
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0,00
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	0, 00
	Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs 2 e 3)	786	0,00
	Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutiveis ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º -A a 28.º -C)	718	0,00
	Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34. º, n.º 1), não aceites como gastos	719	0, 00
	40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangiveis em resultado de reavallação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14/9)	720	0,00
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art." 41.")	722	0,00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0, 00
	Menos-valias contabilisticas	736	0,00
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	219, 75
	Acrèscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)	Contraction .	
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0, 00
	Prejuizos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0,00
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0, 00
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0,00
c)	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0,00
(cont.)	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0, 00
ER	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0,00
ACRESCER	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0,00
CR	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art ºs 74,º , 76 º e 77 º)	750	0.00
A	Transferência de apridades distração de dispuestos entranseiros a estabalacimente extrada fora de territorio entra de començão de oficidade ou transferência	789	0,00
24	de elementos patrimoriais de estabelecimento estavel situado em território português: saldo positivo referente aos elementos patrimoriais transferedos para outro. Estanderecio de residência, estabele de elementos patrimoriais a situado (en" e 30 ° 40 ° 40 ° 40 ° 40 ° 40 ° 40 ° 40 °	790	0,00
	da UE ou de EEE ou afetos a estabelecimento estável al situado (art.% 83.º, 84.º e 54.º A, n.º 11) Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.% 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)	751	0,00
	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art ° 32.°, n ° 2 do EBF)	779	0,00
	11 4 17 2 7 14 10 10 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17	(Vitalia)	0,00
	Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do Código do IMI)	797	
	Outros acréscimos	752	0,00
	SOMA (campos 708 a 752)	753	269 994, 95
	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754	0,00
	Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	0, 00
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	0, 00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros. (art.º 18.º, n.º 5)	757	0, 00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	791	0,00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de em- preendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)	758	0,00
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	759	0,00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	760	0, 00
	Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	761	0, 00
	Reversão de perdas por imparidade tributadas (art. s 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)	762	0,00
	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	0,00
	Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)	781	0, 00
	Reversão de provisões tributadas (art.°s 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)	764	0,00
ZIR	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	765	100,000,000
DEDUZIR	V 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		0, 00
A Di	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	766	0,00
•	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)	792	0,00
	Mais-valias contabilisticas 50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da dife-	767	439, 50
	rença negativa entre as mais e as menos-vallas fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)	768	0,00
	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	0, 00
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)	793	0, 00
	Eliminação da dupla tributação econômica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)	771	0, 00
	Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	794	0, 00
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]	772	0, 00
	Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)	795	0, 00
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art. °s 74.º, 76.º e 77.º)	773	0, 00
	Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimente estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimente estável situado em território português, saldo residence aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou afetos e estabelecimento estável al estabel (art.º 8.0 ° 5.4 ° 6.5 ° 4.6 ° 1.0 °	796	0, 00
	portugules ou afetos a estabelecimento estavel al situado (art.*s 83.*, 84.*e 54.*A, n.* 11) Beneficios fiscais	774	0,00
	Outras deduções	775	0,00
	Perdas por imparidade em créditos e beneficios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (art.º 4.º da Lei n.º 61/2014,	798	0,00
	de 26 de agosto)	(15152)	439, 50
_	SOMA (campos 754 a 775 + 798) PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)	776	0,00
			344310

80		DE TAXA ASSINALAR COM X								
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	ASSI	NALAR OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO						
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-ar	t.º 56.º do EBF)					242		20%
	Beneficios relativos à interioridade	245		12,5% / 21%						
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)									20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da Ma	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)				260		3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da Ma	adeira (art.= 36.* e 36	.º-A do	EBF)			265		5 %
								247		
8.2	REGIME GERAL							ASS	INALAR OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)				246		13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec Leg Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)				249		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabelec	mento	estável (art.º 87.º, n.º 4)	9		262		25%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.º, n.º 4)	ntos patrim	oniais obtidos por enti	dades	não residentes sem estal	belecimer	nto estável (art.º	263		25%
ı	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade:	s não residentes sem e	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)	0	266		25%
-	Rendimentos decorrentes da alie	nação de u	nidades de participaça	io em f	II e de participações so			267		10%
-	entidades não residentes sem es Outros rendimentos obtidos por e	(MATION)	of word of	o Illian	70 CO N			264		N R (8)
	Curros renalmentos obtidos por e	inicades fi						204	-111	
09			APURAM	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TAVEL				
	(transporte do Q. 07)	Çód.	Regime geral	Côd.	Com redução de taxa	Cöd.	Com isenção		Cód.	Regime simplificado (em vigor até 2010)
1.	PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	312	0,00	323	0,	.00		
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302	269 555, 45	313	0,00	324	0	.00	400	
	Soma algébrica dos resultados fisca 380	0, 00	Lucros 381 Resultados in	distribu temos	los grupos de sociec idos(ex-art ° 70 °, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a	nte-	Gastos de (opção prev 395	rista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00
	dos resultados fisca	-	Lucros 381 Resultados in	distribu temos	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00	nte-	(opção prev	rista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00
Pre	dos resultados fisca	0,00	Resultados in nor RTLC, a	distribu temos	oldos(ex-art ° 70 °, n.° 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío	rite- odo	395 Resulta	rista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00 Irupo
ant	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re	0,00 cados em p	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu temos incluir i	0, 00 0, 00	nte- odo	395 Resulta 382	rista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00 Irupo
ant	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verifi	0,00 cados em p	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu temos incluir i	oldos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0	nte- odo	395 Resulta 382	rista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00 Irupo
Qu aqu Preji	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisos fiscais dedutiveis	0,00 cados em p	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distributemos incluir i	oldos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0	nte- odo	395 Resulta 382 NIF	ista no	o art.º 6	7.°, n.° 5) 0, 00 Irupo
Qui aqui Preju	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verifi- teriores ao inicio da aplicação do re- rotas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (0,00 cados em p ggime eduzidas ei art.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5)	temos incluir i	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a to lucro tributável do perio 0, 00 0, 0	nte- do	395 Resulta 382 NIF NIF 0,	ado fisa	o art.º 6	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 1 1 1 1 1 0, 0
Preju Preju Preju Preju	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolada partes dos prejuizos fiscais de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisos fiscais dedutiveis unizos fiscais autorizados/transmitidos	cados em pagime eduzidas el art.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de os 4 e 5) 0,00	temos incluir r 396 398 314 386	olidos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a lo lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	ista no	cal do g	7.°, n.° 5) 0, 00 srupo 0, 00
Preju Preju Preju (art.* Preju Preju	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do freiotas-partes dos prejuizos fiscais de dusição de grupos de sociedades (unicos fiscais additiveis unicos fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.ºa 1 e 3)	cados em pagime eduzidas er art.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387	oldos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00 eliminados ao abrigo do a lo lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	nite-ido 0 0 325 389	(opção prev 395 Resulta 382 NIF 0, 0,	oo oo oo	o art,* 6	7.°, n° 5) 0, 00 1rupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificiales ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de sociedades (inicio de grupos d	cados em pagime eduzidas er art.º 71.º, n	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	o art. ° 6 cal do g	7.°, n° 5) 0, 00 1rupo 0, 00 0, 0 0, 0
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de grupos de sociedades (inicio de grupos de grup	0,00 cados em pagime eduzidas ei art. 71 °, n 303 383 384 385	Lucros 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m. caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393	7.°, n° 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º (art.º	ajuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (usição fiscais autorizados/transmitidos (75 °, n.°s 1 e 3) (acos fiscais autorizados/transmitidos (15 °, n.°s 1, al. c) eart. (75 °, n.°s 5) (uizos fiscais não dedutiveis (152 °, n.°s) (DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	0,00 cados em pagime eduzidas en art. 71.°, n 303 383 384 385 309	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
And Quaqu Preju Preju (art.* Preju (art.* 3.	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verificiales ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de sociedades (inicio de grupos d	0,00 cados em pagime eduzidas er art. 71.°, n 303 383 384 385 309	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
And Aqui aqui aqui aqui aqui aqui ant aqui ant aqui ant aqui ant aqui ant aqui aqui aqui aqui aqui aqui aqui aqui	ajuizos individuais deduzidos, verificiores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolação de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio siscais autorizados/transmitidos inicio siscais inicio siscais autorizados/transmitidos inicio siscais autorizado	0,00 cados em pagime eduzidas ei art.º 71.º, n 303 383 384 385 309	269 555, 45	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º 4. //	dos resultados fisca 380 alguizos individuais deduzidos, verificiences ao início da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais duisição de grupos de sociedades (ulizos fiscais autorizados/transmitidos 75.°, n.°a 1 e 3) ulizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e art. *75.°, n.°5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e art. *75.°, n.°5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e art. *75.°, n.°5] ulizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e art. *75.°, n.°5] ulizos fiscais dedutiveis 15.°, n.°5] ulizos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2-3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.°s 36.°, n.°3 e 36.°, A. do EBF)	0,00 cados em pagime art.º 71.º, n 303 383 384 385 309 310 311 336	Lucros 381 Resultados in nor RTLC, a 376 periodos 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.* Preju (art.* Preju (art.* 2 Preju (art.* COLE	dos resultados fisca 380 alguizos individuais deduzidos, verificiale de aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição de grupos de sociedades (uisição fiscais autorizados/transmitidos 2.75.°, n.ºa 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.º 1, al. c) e art.º 75.°, n.º 5] uizos fiscais dedutiveis 15.°, n.º 8) DEDUÇÕES. Prejuízos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2-3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.ºs 36.°, n.º 3 e 36.°, A.º 3 e 36	0,00 cados em pagime art.º 71.º, n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.* Preju (art.* Preju (art.* 3.) Benn 4. / ZFM plafon 0. ° 4. Existi	aguizos individuais deduzidos, verificiences ao início da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais duisição de grupos de sociedades (cuisição fiscais autorizades/transmitidos 2°,75.º, n.º a 1 e 3) 20 se fiscais autorizades/transmitidos 15.º, n.º 1, ai. c) e art.º,75.º, n.º 5] 20 se fiscais autorizades/transmitidos 15.º, n.º 1, ai. c) e art.º,75.º, n.º 5] 20 per juizos fiscais deduzidos 20 per juizos fiscais deduzidos 20 per juizos fiscais deduzidos 10 per juizos fiscais autorizados/transmitidos 10 per juizos fiscais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais autorizados/tran	0,00 cados em pagime ant o 71 o n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Preju Preju (art.* Preju (art.* Preju (art.* 3. Bense 4. ZFM plafcn.* 4. COLE Lass in naté	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolucição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos	0,00 cados em pagime ant o 71 o n 303 383 384 385 309 310 311 336	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 nupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Prejutaria	ajuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.° 1, al. c) e art.º 75.°, n.° 5) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos MATERIA COLETÁVEL (2 - 3) - Matéria coletável que excede os ands máximos (at.°s 36.°, n.° 3 e 36.°, A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art.º 54.°, n.° 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no período (397-A.	0,00 cados em pagime art.º 71.º, n 303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos, indique	269 555, 45 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	distributer of sincluir in 1986 398 314 386 387 388 320 321 322	0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	(opção prev 395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o art. ° 6 cal do g 401 392 393 394 407	7.°, n° 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0

				REG	IMES DE TAXA						
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA						A	SSINALA COM X	R	TAXAS DE RIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-a	rt.º 56.º do EBF)					2	42		20%
	Beneficios relativos à interioridade (art.º 41.º-B e ex-art.º 43.º do EBF)										12,5% / 219
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)								48		20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)				20	50		3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.= 36.* e 36	°-A do	EBF)			20	35		5 %
								2	47		
8.2	REGIME GERAL							А	SSINALA COM X	R	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)				2	46	1	3,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (D	ec Leg Re	egional n.º 2/2001/M, di	e 20/2)				2	19		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabeleci	mento	estável (art.º 87.º, n.º 4)	9		26	32		25%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.º, n.º 4)	ntos patrim	oniais obtidos por enti	dades	não residentes sem estal	belecime	ento estável (a	art.º 26	33		25%
	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem e	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)	26	36		25%
	Rendimentos decorrentes da alie					ciais em l	SII, auferidos	por 26	17		10%
	entidades não residentes sem es Outros rendimentos obtidos por e	(Mariton)	27 ALCON 0 6	ő Iller	70 UK N			100	54	_	er Rife
00	- and a second s	111000000000000000000000000000000000000				TÁNOS		-			
09	4 - 4 - 4	[ci.]	West transport	3250	DA MATÉRIA COLE	Côd.	0.930.00	0050	201	Regime	simplificado
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cod.	Com redução de taxa	NO TOTAL	Com ise	nçao	Cód.	(em vig	or até 2010)
1.0	PREJUÍZO FISCAL	301		312		323					
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313		324			400		
					eliminados ao abrigo do a		395	esultado	fiscal do	arupo	
			Resultados in rior RTLC, a		eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío		R	esultado	fiscal do	grupo	_
10 Case 10		na v ernesse	Resultados in nor RTLC, a				382	Grand Control	fiscal do	grupo	
Pn an	ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re	cados em p agime	Resultados in nor RTLC, a				R	Grand Control	fiscal do	grupo	-] [
Qu	ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re uotas-partes dos prejuizos fiscais d uusição de grupos de sociedades (egime eduzidas ei	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	incluir r			382	Grand Control	fiscal do	grupo	
Qu aq	iteriores ao início da aplicação do re notas-partes dos prejuizos fiscais d	egime eduzidas ei	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396			R 382 NIF	Grand Control	fiscal do	grupo	
Quaq Prej	ifenores ao início da aplicação do re notas-partes dos prejuízos fiscais di nuisição de grupos de sociedades (nuizos fiscais dedutiveis nuizos fiscais autorizados/transmitidos	eduzidas ei art.º 71.º, ri 303	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314		325	R 382 NIF	Grand Control	401	grupo	
Prej Prej Prej	itenores ao inicio da aplicação do re rotas-partes dos prejuizos fiscais di ruisição de grupos de sociedades (ruizos fiscais dedutiveis ruizos fiscais autorizados/transmitidos resolutados/transmitidos	agime eduzidas ei art.º 71.º, ri 303 383	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386		325 389	R 382 NIF	Grand Control	401	grupo	
Prej (art."	iteriores ao início da aplicação do re potas-partes dos prejuízos fiscais di ruisição de grupos de sociedades (pulzos fiscais dedutíveis pulzos fiscais autorizados/transmitidos ° 75 °, n.ºs. 1 e 3)	agime eduzidas el art.º 71.º, ri 303 383 384	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387		325 389 390	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393	grupo	
Prej Prej (art." Prej (art." Prej (art."	iteriores ao inicio da aplicação do re uotas-partes dos prejuizos fiscais di uisição de grupos de sociedades (iuizos fiscais dedutíveis juizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.º 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, at. c) e art.º 75.º, n.º 5) juizos fiscais não dedutíveis ° 52.º, n.º 8)	agime eduzidas ei art. 71. , n 303 383 384 385	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388		325 389 390 391	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394	grupo	
Prej Prej (art.* Prej (art.* 3.	itériores ao início da aplicação do re uotas-partes dos prejuízos fiscais di uisição de grupos de sociedades (uisos fiscais dedutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.º 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, at. c) e art.º 75.º, n.º 5) uizos fiscais não dedutíveis	agime eduzidas el art.º 71.º, ri 303 383 384	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387		325 389 390	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393	grupo	
Prej Prej (art.* Prej (art.* 2.	iteriores ao inicio da aplicação do re untas-partes dos prejuizos fiscais di unisição de grupos de sociedades (juizos fiscais dedutiveis "15.", n."1 at c) eart." 75.", n."5) unizos fiscais autorizados/transmibidos "15.", n."1, at c) eart." 75.", n."5) unizos fiscais não dedutiveis "52.", n."8) DEDUÇÕES. Prejuizos fiscais deduzidos	303 383 384 385 309	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 2.	itériores ao início da aplicação do re untas-partes dos prejuizos fiscais di unisição de grupos de sociedades (unizos fiscais dedutíveis unizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.º 1 e 3) unizos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1, at. c) e art.º 75.º, n.º 5) unizos fiscais não dedutíveis ° 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES	303 383 384 385 309	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4.	itériores ao inicio da aplicação do re untas-partes dos prejuizos fiscais di unisição de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisição de grupos de sociedades (unisos fiscais autorizados/transmitidos "75.", n."1, al. c) e art."75.", n."5) unizos fiscais autorizados/transmitidos "15.", n."1, al. c) e art."75.", n."5) unizos fiscais não dedutiveis "52.", n."8) DEDUÇÕES. Prejulizos fiscais deduzidos efícios fiscais MATERIA COLETÁVEL: (2 - 3) I. Matéria coletável que excede os	303 383 384 385 309	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej jart. 3. Ben 4.	iteriores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de puisição de grupos de sociedades (puisos fiscais dedutiveis puizos fiscais autorizados/transmitidos puizos fiscais não dedutiveis puizos fiscais não dedutiveis puizos fiscais deduzidos prejuizos fiscais deduzidos preficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL (2 - 3) A - Matéria coletávei que excede os onds máximos (a1.ºs 38.º, n.º 3 e 36.ºA, 4 do EBF)	303 383 384 385 309 311 336	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4. ZFN plafe n.º 4	itériores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de pulsos fiscais dedutiveis pulzos fiscais dedutiveis pulzos fiscais autorizados/transmitidos parte	303 383 384 385 309 311 336	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej (art. 3. Ben 4. ZFN platfen. 4 4. COLLidas i maté	iteriores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de pulsação de grupos de sociedades (pulsos fiscais dedutiveis pulzos fiscais autorizados/transmitidos pulzos fiscais autorizados/t	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de 9 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4. ZFN plaff n. 4. COLLidas i maté	itériores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de puisição de grupos de sociedades (puisos fiscais dedutiveis puizos fiscais autorizados/transmitidos portos fiscais autorizados/t	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de 9 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4. ZFN plafe n.º 4 COLL das i maté Exis	itériores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de pulsos fiscais dedutiveis pulzos fiscais dedutiveis pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 75 o, n.ºs. 1 e 3) pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 15 o, n.ºs. 1 e 3) pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 15 o, n.ºs. 1 e 3) pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 15 o, n.ºs. 1 e 3) pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 25 o, n.ºs. 1 e 3) pulzos fiscais autorizados/transmitidos or 52 o, n.ºs. 3) pulzos fiscais deduzidos pulzos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) A - Matéria coletável que excede os onds máximos (at.ºs. 38.º, n.ºs. 2 e 38.ºA, 4 do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução importâncias investidas até 50% da pria coletável (ar.ºs. 54.º, n.º 2 de EBF) stindo prejuízos fiscais autorizados/transmital do valor utilizado no periodo (397-A	303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos, indiqu	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de 9 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320 321 322		325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4. ZFN plaff n. 4 4. Valo v. 1 4 4. Valo v. 1 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	itériores ao inicio da aplicação do re potas-partes dos prejuizos fiscais de puisição de grupos de sociedades (puisos fiscais dedutiveis puizos fiscais autorizados/transmitidos portos fiscais deduzidos portos fiscais autorizados/transmitidos portos fiscais autorizados/transmitidos prejuizos fiscais autorizados/transmitidos portos fiscais autorizados/tra	303 383 384 385 309 310 311 336 399 andos, indique	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de 9 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320 321 322	no lucro tributável do perío	325 389 390 391 331	R 382 NIF	Grand Control	401 392 393 394 407	grupo	

of all		TOTO		
	LCULO DO IMPO	0510		
Imposto à taxa normal (art.º 87 °. n.º 2, 1.ºs € 15.000,00 de matéria col· das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17%	Settings	2 550,00		
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 4 anexo E) x 21%	349	56 606, 64	-	
Imposto a outras taxas 348 Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	%) 350	0,00	-	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	0,00		
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)	Hassan	0,00	351	59 156, 64
504 = 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	373	0.00		33 136, 64
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	900009	0,00	378	E0 150 04
COLETA TOTAL (351 + 373)	353	7747949	101.01	59 156, 64
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	Section 1	0,00	_	
Dupla tributação económica internacional (art.º 91.º-A)	375	0,00		
Beneficios fiscais	355	0,00	_	
Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470	0,00		
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	0,00		
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356 + 470) ≤ 378			357	0,00
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0			358	56 053, 46
Resultado da liquidação (art.º 92.º)			371	0,00
Retenções na fonte	359	0,00		
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e Pagamento por conta autónomo (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136.º, n.º 2)	360	0,00	1	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374	0,00		
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0	No.	(0):00	361	56 053,46
AVACTION MODEL CONTROL OF THE PROPERTY OF THE			362	80000000000000000000000000000000000000
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0	363	2222	502	0,00
IRC de períodos anteriores	EDIOSE .	0,00	-	
Reposição de beneficios fiscais	372	0,00		
Derrama municipal	364	0,00		
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Palses com CDT e qu DTJI > 378	100000	0,00		
Tributações autónomas	365	0,00		
	-	VARIABLE .		
Juros compensatórios	366	0,00		
Juros compensatórios Juros de mora	366 369			
	369	0,00	367	60 096, 84
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366	369 3 + 369] > 0	0,00	367 368	
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366	369 3 + 369] > 0	0, 00 0, 00		60 096, 84 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por 366-A	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI	0, 00 0, 00		0,00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla	0, 00 0, 00 ios s compensatórios rados por outros motivos	368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLEMANDO DE COMPANDA	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla	0, 00 0, 00 ios s compensatórios rados por outros motivos	368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE	0, 00 0, 00 ios s compensatórios rados por outros motivos	368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 IRC + Derrama estado	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE	0, 00 0, 00 0, 00 cos compensatórios crados por outros motivos cuaretação de elementos fracionado (al. c)) Derrama municipal	368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadu /alor do pagamento diferido ou fracionado	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Juli 0, 00 377-B	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 cos compensatórios crados por outros motivos cuaretação de elementos fracionado (al. c.)) Derrama municipal 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (ar	0, 00 0, 00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadu /alor do pagamento diferido ou fracionado	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Juli 0, 00 377-B	0, 00 0, 00 0, 00 cos compensatórios crados por outros motivos cuaretação de elementos fracionado (al. c)) Derrama municipal	368-B S PATRIMONIAIS (ar	0, 00 0, 00 t.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1° 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadu /alor do pagamento diferido ou fracionado	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Juli 0, 00 377-B	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 cos compensatórios crados por outros motivos cuaretação de elementos fracionado (al. c.)) Derrama municipal 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (and 377) 430	0, 00 0, 00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1° 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração BE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamento	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Juli 0, 00 377-B	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 cos compensatórios crados por outros motivos cuaretação de elementos fracionado (al. c.)) Derrama municipal 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (ar	0, 00 0, 00 t.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 idrerido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagame TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jual 0, 00 377-B entos diferidos ou fr	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (and 377) 430	0, 00 0, 00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1° 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração BE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 idrerido [al. b)] IRC + Derrama estado (377-A) Total dos pagamento dos pagamento diferido ou fracionado (377-A) TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Juli 0, 00 377-B	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (and 377) 430	0, 00 0, 00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 idrerido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagame TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jual 0, 00 377-B entos diferidos ou fr	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (and 377) 430	0, 00 0, 00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0, 00 0, 00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABBI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 idrerido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamento TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABBI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.*, n.* 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 Total de rendimentos do periodo 410 532 763, 15 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. * 139.*	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (ai) 377 430 431 411 416	0,00 0,00 t°s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABBA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)]	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 1 OUT OUT OUT OUT Outal de rendimentos do periodo 410 532 763, 15 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do asos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e retando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC 5 Volume 9 IMT e o valor const e art. 88.°, n.° 11)	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (ai) 377 430 431 411 416	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamento TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 1 OUT Total de rendimentos do periodo 410 532 763, 15 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e fratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contablisticas para microentidades eleto financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contablisticas e de relato financeiro para entidades el de relato financeiro para entidades el de relato fina	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jual 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC 5 Volume e art. * 88. *, n. * 11) NC-ME), opta pela aplicação pero (NCRF) (art * 9.* 0 do la control (NCRF) (art * 9.* 0 do la contro	0, 00 0, 00	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431 411 416 And 418	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estado Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 1 OUT OUT OUT OUT Outal de rendimentos do periodo 410 532 763, 15 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do asos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e retando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades indique se, em alternativa às normas contabilisticas	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jual 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC 5 Volume e art. * 88. *, n. * 11) NC-ME), opta pela aplicação pero (NCRF) (art * 9.* 0 do la control (NCRF) (art * 9.* 0 do la contro	0, 00 0, 00	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431 411 416 And 418	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABBI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 idrierido [al. b)] IRC + Derrama estado Alor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamento dos pagamento dos pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 Out Total de rendimentos do periodo 410 532 763, 15 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e ristando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas cortabilisticas e de relato financiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financiro período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado de período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retributado período de tributação uma ope	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jual 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC 5 Volume 6 IMT e o valor const 9 art * 88 * n. * 11) (NC-ME), opta pela aplicaçã pero (NCRP) [art * 9 * 0 do 1 optiva (n. * 11 do art.	0, 00 0, 00	368-B S PATRIMONIAIS (and 1997) 377 430 431 411 416 418 423 Sim ? [429 Sim [0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC MIT e o valor const e art. 88.°, n.° 11) (NCME), opta pela aplicaçãorio (NCRF) [art*9.º 0 do l'ocativa (n.° 11 do art. ERIDOS (AID) - L	0, 00 0, 00	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 DISCRIMINAÇÃO do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração BE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 8 83.°, n. ° 2) 1	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMA(5 Volume e art. * 88.*, n.* 11) INC-ME), opta pela aplicaçãoro (NCRF) [art*9.*D do l'ocativa (n.* 11 do art. ERIDOS (AID) - 1 Mod 22:	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 compensatórios rados por outros motivos etuarenas municipal 0, 00 racionados (377-A + 377-B CÓES de negócios do período tante do contrato, nos o das nomas contabilisticas e de DL nº 158/2009, de 13 de juho] º 8.º) da qual é socie- Lei n.º 61/2014, de 26 d Inform	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (at 430 431 431 416 423 Sim ? 429 Sim [e agosto agao adicional:	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00 Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 DISCRIMINAÇÃO do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração BE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABE Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 8 83.°, n. ° 2) 1	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC MIT e o valor const e art. 88.°, n.° 11) (NCME), opta pela aplicaçãorio (NCRF) [art*9.º 0 do l'ocativa (n.° 11 do art. ERIDOS (AID) - L	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 compensatórios rados por outros motivos EUAFETAÇÃO DE ELEMENTO: 0, 00 racionados (377-A + 377-B) CÕES de negócios do período tante do contrato, nos o das nomas contabilisticas e de DL nº 158/2009, de 13 de juho) o 8.º) da qual é socie- Lei n.º 61/2014, de 26 d Inform Capital próprio	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (a) 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim	0,00 0,00 t°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.° 1° 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMA(5 Volume e art. * 88.*, n.* 11) INC-ME), opta pela aplicaçãoro (NCRF) [art*9.*D do l'ocativa (n.* 11 do art. ERIDOS (AID) - 1 Mod 22:	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 compensatórios rados por outros motivos etuarenas municipal 0, 00 racionados (377-A + 377-B CÓES de negócios do período tante do contrato, nos o das nomas contabilisticas e de DL nº 158/2009, de 13 de juho] º 8.º) da qual é socie- Lei n.º 61/2014, de 26 d Inform	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (and 1997) 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim [429 Sim [429 Sim [463 464]	0,00 0,00 1°s 83.°, 84.° e 54.° A, n.° 11 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00 Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 A JURO Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração DISCRIMINAÇÃO DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABLA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n. 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadi 377-A Total dos pagame TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 Discriminação dos AlO inscritos nas demostração de fusão com eficácia retriado se de microentidade, indique se, em altemátiva às normas contabilisticas para microentidades elebto financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas para microentidades elebto financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas para microentidades elebto financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas para microentidades elebto financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financero para de de menterición de de del de	369 5 + 369] > 0 + 369] < 0 S COMPENSATÓRI 0, 00 Juros decla ELECIMENTO ESTÁVE 3 Jul 0, 00 377-B entos diferidos ou fr RAS INFORMAC Volume NMT e o valor const e art. 88.°. n.° 11) NC-ME), opta pela aplicaçã peiro (NCRF) [est. 9.º.0 do l ocativa (n.° 11 do art. ERIDOS (AID) - 1 Mod. 22: 1, 00	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0 compensatórios rados por outros motivos EUAFETAÇÃO DE ELEMENTO: 0, 00 racionados (377-A + 377-B) CÕES de negócios do período tante do contrato, nos o das nomas contabilisticas e de DL nº 158/2009, de 13 de juho) o 8.º) da qual é socie- Lei n.º 61/2014, de 26 d Inform Capital próprio	368-B 366-B S PATRIMONIAIS (and 1997) 377 430 431 411 416 And 418 423 Sim ? 429 Sim [e agosto agao adicional: 463	0,00 0,00 t°s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 11 0,00 0,00 0,00 524 291,69 0,00 Més Dia

21		
	DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 2, 1.ºs € 15.000,00 de matéria coletável das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17%	347-A	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 21%	347-B	
Imposto a outras taxas 348 %)	349	1
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)	Access 1	351
	373	
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	(5500)	378
COLETA TOTAL (351 + 373)	l o so	5.0
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	353	_
Dupla tributação econômica internacional (art.º 91.º-A)	375	
Beneficios fiscais	355	
Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470	
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356 + 470) ≤ 378		357
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0		358
		371
Resultado da liquidação (art.º 92.º)	359	3,1
Retenções na fonte		_
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e Pagamento por conta autónomo (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136.º, n.º 2)	360	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0		361
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0		362
IRC de períodos anteriores	363	
SEANTH SAME SAME AND WANTED WATER SAME SERVICES	372	
Reposição de beneficios fiscais	364	-
Derrama municipal Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando	379	-
DTJI > 378		_
Tributações autónomas	365	
Juros compensatórios	366	
Juros de mora	200	
war war are strained :	369	
	CARANT CARANT	367
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	1>0	367 368
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] <	1>0	
TOTAL A PAGAR [381 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	1>0	
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por 366-A	> 0	368 366-B
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n. * 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual	> 0	368 366-B
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n.* 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal	366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.* 83.°, n.* 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n. * 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.", 84.° e 54.°-A, n." 1
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] DISCRIPTION OF THE PROOF OF	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° °
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.* 83.°, n.* 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° °) 377 430
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS II	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B feridos ou fracionados (377-A + 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 377 430
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS II	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B feridos ou fracionados (377-A + 377-B	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 377 430
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. " 83.°, n." 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS II Total de rendimentos do período 410 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e electromator de liquidação de IMT elect	J > 0 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B feridos ou fracionados (377-A + 377-B) NFORMAÇÕES Volume de negócios do período	368-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 377 430 431
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] DISCRIPTION AND STATE OF THE PROPERTY OF	J vos compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 377 430 431 411 416 Ana Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n. * 2) 1	J vos compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n.* 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 OUTRAS II Total de rendimentos do período 410 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. * 139. * Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. * 51.°, n. * 9 e art. * 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas cortabilisticas para microentidades (NC-ME), c	DENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: Tracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B Seriodos ou fracionados (377-A + 377-B) NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º. n.º 11) spta pela aplicação das nomas contabilisticas e de	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.* 1 377 430 431 411 416 And Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] DISCRIMINAÇÃO do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI DISCRIMINAÇÃO DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	DENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: Tracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B Serios ou fracionados (377-A + 377-B) NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos esta pela aplicação das nomas contabilisticas e de (F) [art*9.º D do DL n* 158/2009, de 13 de juho]	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 430 431 411 416 And Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. " 83.°, n." 2) 1	DENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: Tracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B Serios ou fracionados (377-A + 377-B) NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos esta pela aplicação das nomas contabilisticas e de (F) [art*9.º D do DL n* 158/2009, de 13 de juho]	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.* 1 377 430 431 411 416 And Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * O-A JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83 °, n. * 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos di TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. ° 139.° Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. ° 51.°, n. ° 9 e art. ° 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME), o relato financeiro para as pequenas entidades (NC-RF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC-RE) de de de de la companya de fusido com eficâcia retroativa (dade beneficiária?	DENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B feridos ou fracionados (377-A + 377-B) NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º. n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de [art*9.º.0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie-	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ana Més Dia 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI DISCRIMINATOR DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1	Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.** 1 377 430 431 411 416 Ans Més Dia 423 Sim ? 429 Sim
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n. 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 1 OUTRAS II Total de rendimentos do periodo 410 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. 39.° Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.°, n. 9 e art. 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME), e relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relate financeiro (NCR ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retroativa (dade beneficiária? 1-A ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDO Discriminação dos AID inscritos nas demonstrações financeiras a que respeita a Mod. 22:	Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ana Més Dia 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COMI DISCRIMINATOR DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.º 2) 1	Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.** 1 377 430 431 411 416 Ans Més Dia 423 Sim ? 429 Sim
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n.* 2) 1	Juros compensatórios declarados por outros motivos ento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.* 1 377 430 431 411 416 Ana Més Dia 418
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * JUROS COMI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10. Juros compensatórios declaração 366.A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83. *, r. * 2) 1	DEPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: Tracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B Seridos ou fracionados (377-A + 377-B NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) pla pela aplicação das normas contabilisticas e de [F] [artº 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Informa Capital próprio	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ana Més Dia 423 Sim ? 429 Sim e agosto ação adicional: 463
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] * Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIME Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. * 83.°, n.* 2) 1	DEPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO: Tracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B Seridos ou fracionados (377-A + 377-B NFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) pla pela aplicação das normas contabilisticas e de [F] [artº 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Informa Capital próprio	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.* 1 430 431 411 416 Ana Mês Dia 423 Sim ? 429 Sim e agosto ação adicional: 463 464

13		TRIBU	TAÇÕES AUTÔNOM	MAS		
Despesas de representação	(art.º 88.º, n.º 7)				414	0, 00
Encargos dedutiveis com ajudi	as de custo e de compensa	ção pela deslocação em	viatura própria do trabalha	ador (art.º 88.º, n.º 9)	415	0, 00
Lucros distribuidos por entidad	ies sujeitas a IRC a sujeitos	s passivos que beneficien	nde isenção total ou parci	al (art.º 88.º, n.º 11)	417	
Encargos com viaturas (ant	iga redação do art.º 88.º	, n.º 3) (regime em vigo	or até 31/12/2013)		420	
Encargos com viaturas (ex-		421				
Indemnizações por cessaçã	io de funções de gestor,	administrador ou gerer	nte [art.* 88.*, n.* 13, al.	a)]	422	
Gastos ou encargos relativos a 88.º, n.º 13, al. b)]	bónus e outras remuneras	ções variáveis pagas a ge	stores, administradores of	u gerentes (art.*	424	
Encargos não dedutiveis nos tr prejuizo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)					425	
Encargos com viaturas ligei	MENCES WE PART AND STREET	Continue and a service of	orangement en	Company of the Compan	426	
Encargos com viaturas ligeiras	de passageiros e de merc	adorias - Se CA ≥ € 25.00	0,00 e < € 35.000,00 [art.	*88.* , n.* 3, al. b)]	427	
Encargos com viaturas ligei	ras de passageiros e de	mercadorias - Se CA 2	€ 35.000.00 fart * 88.*	n.* 3. al. c)1	428	
Encargos com viaturas ligei				PRESSAGN INVIDENTIALISM	432	
Encargos com viaturas ligeiras d				West arestern to the	433	
				SSAME TO SERVICE OF THE SERVICE OF T	434	
Encargos com viaturas ligeir				ASSESSIDAÇA ITOMONE	435	
Encargos com viaturas ligeiras				SSECTIONS THE STREET	Williams	
Encargos com viaturas ligeiras de				Selection of the select	436	
Encargos com viaturas ligeiras					437	
Despesas não documentadas	hare harry (Triv.) to trace and less	sing the state of a property of a property	THO WAS EXCEPTED BY THE TOTAL SEC	SINIARS	438	
Importâncias pagas ou devidas Simplificado ou OIC abrangido	s pelo art.º 22.º, n.º 8 do El	is sujetas a um regime its BF)	icai privilegiado (art.º 00.º	, n. s r e oj (rregime	439	
3-A	TRIBUTAÇÕES /	AUTÓNOMAS - ZON	NA FRANCA DA MA	DEIRA (art.º 36.º-A	, n.º 14 do EBF)	
Despesas de representação	Salvenia - Lentin Marie - Na				440	
Encargos efetuados ou suporta (art.* 88.*, n.* 9)	ados com ajudas de custo e	e de compensação pela d	eslocação em viatura pro	pna do trabalhador	441	
Lucros distribuídos por entidad	es sujeitas a IRC a sujeitos	passivos que beneficiem	de isenção total ou parci	al (art.* 88.* , n.* 11)	442	
Indemnizações por cessaçã	o de funções de gestor,	administrador ou gerer	nte [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	443	
Gastos ou encargos relativos a 88.º, n.º 13, al. b)]	bónus e outras remuneraç	ões variáveis pagas a ge	stores, administradores or	gerentes [art."	444	
Encargos não dedutiveis nos te prejuizo fiscal (art. 88.º, n.º 9)	ermos da al. h) do n.º 1 do (regime em vigor até 31/1:	artigo 23."-A suportados ; 2/2016)	pelos sujeitos passivos qui	e apresentem	445	
Encargos com viaturas ligeir	Million norwell that he re mo-	on market were an accordance	su-construit de la construit de	AND PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADD	446	
Encargos com viaturas ligeiras	de passageiros e de merc	adorias - Se CA ≥ € 25.00	0,00 e < € 35,000,00 [art.	88.°, n.° 3, al. b)]	447	
Encargos com viaturas ligeir	ras de passageiros e de	mercadorias - Se CA≥	€ 35.000.00 [art." 88.°	, n.º 3, al. c))	448	
Encargos com viaturas ligeir	ras de passageiros hibri	das plug-in - Se CA < €	25.000.00 (art.º 88.º. n	° 3, al. a) e n ° 17]	449	
Encargos com viaturas ligeiras d				CONTRACTOR STATE	450	
Encargos com viaturas ligei				ASSOCIATION STREET	451	
Encargos com viaturas ligeiras				C. BOSESY ASSESSMENT HIS AREA	452	
	nn Frysk far Fedrik a Maestos film I venskaft far venskaften freskaften			MANAGEMENT STATE	ASSESSED TO SESSED TO SESS	
Encargos com viaturas ligeiras de				CHANGE CONTROL	453	
Encargos com viaturas ligeiras	11 V. T. 10 - 10 To . 11 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	RATINGS INC. SOLD THE RAY ALTO P		-asawa sucayii hax	454	
1 2	CREDITO DE IMP	OSTO POR DUPLA	A TRIBUTAÇÃO JUF Apuramento no periodo		IONAL (CIDTJI)	8
Código do País Tipo de rendimentos		Imposto pago no estrangeiro [art º 91 * n.º 1, al. a)]	5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro (art.º 91 º, nº 1, al. b)]	6 Crédito de imposto do período	Dedução efetuada no periodo	Saldo que transita
-						
TOTAL do CIDTJI com CDT						
TOTAL do CIDTJI com CDT						

09	APURA	MENTO DA MATÉRIA COLE	TÁVEL	
Discriminação dos prejuízos fiscais deduzidos, por periodo de apuramento é montante	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331,1 Periodo 331,2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Período 320.2 Montante	331,1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309 1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montani	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Período 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309.1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	
	309 1 Periodo 309.2 Montant	e 320.1 Periodo 320.2 Montante	331.1 Periodo 331.2 Montante	



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DERRAMA MUNICIPAL

[art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro]

E IRC

MODELO 22

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS 01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 02 PERÍODO

1 5 1 4 4 7 7 0 8 3 1 2 0 1 9

03	INFORMAÇÃO RELEVANTE							
Dados Gerais			Dados específicos - Centros E É o 1.º ano de aplic	2 5 6				
Lucro tributável total (campo 302 + 313 do Q. 09)	1	269 558, 65	Total da área de instalação ou exploração (ha2)	5	0,00			
Lucro tributável na Zona Franca da Madeira (campo 313 do Q. 09) (art.º 36.º-A do EBF)	2	0,00	Total da potência instalada (MW)	6	0,00			
Massa salarial total	3	42 964, 79	Total da eletricidade produzida (GWh)	7	0,00			
			Valor total da produção à boca da mina (em euros)	8	0,00			
			Total da massa salarial + prestações de serviços	9	0, 00			

04		CÁLCULO DA DERRAMA MUNICIPAL										
14-A	Critério Geral											
1 Dis	CÓDIGO DO STRITO / MUNICÍPIO (1)	2 TAXA DE DERRAMA (2)	3 MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO (3)	4 RÁCIO DE REPARTIÇÃO (4) = (3) / (Q.03, C3)	5 DERRAMA CALCULADA (5) = (Q.03, C1 x (2) x (4))							
	1 4 1 6	1, 50	42 964, 79	1,000000	4 043, 38							
		0,00	0,00	0, 000000	0,00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0, 000000	0, 00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
	111	0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
	75 4 7	0,00	0,00	0, 000000	0, 00							
		0,00	0,00	0, 000000	0,00							
		0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0, 000000	0,00							
		0,00	0,00	0, 000000	0,00							
	111	0,00	0,00	0,000000	0,00							
		0,00	0,00	0, 000000	0,00							
		Massa salarial total	7 42 964, 79	Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)	6 4 043,38							

04-B	Critério Geral -	Zona Franca da Madeira (A	rt.º 36.º - A, n.º 12 do EBF)
1 CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	2 TAXA DE DERRAMA	3 MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO NA ZEM	4 RÁCIO DE REPARTIÇÃO	5 DERRAMA CALCULADA
(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (Q.03, C3)	$(5) = [(Q.03,C2 \times (2) \times (4))] \times 0,$
1 77 77 19 1				
		1		
		-		
TYTE				
		-1.		
		1		
		-		
		-		
			Powere saleshed to	
	Massa salarial to	al 7 0,00	Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)	6 0,00

04-0	Critério específico - Centros eletroprodutores									
10 1° A n o (10)	1 CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic) (3)	4 AREA DE INSTAL OU EXPLOR NO MUNICÍPIO (AlMunic) (4)	5 POTÊNCIA INSTALADA NO MUNICÍPIO (PIMunic)	6 TOTAL DA ELETRIC. PRODUZIDA NO MUNICÍPIO (EPMunic) (6)	7 RÁCIO MUNICÍPIO	8 DERRAMA CALCULADA (8) = (Q.03, C1) x (2) x (7)		
	THE	158		1.7.		255	313			
Ħ										
Ħ										
Ē										
Ē										
Ē										
F										
F										
Ħ										
F										
	1 184 31 1									
H										
Ħ	1 101 0 1									
H										
Ħ										
H										
H										
H										
H	104									
H										
	100 4									
							25/00/00/00/00/00	*		
TOTAL DO QUADRO							Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da M22)	0,00		

04-D	Critério específico - Minas											
9 1° A n o	CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	3 MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic)	4 ÅREA DE INSTAL OU EXPLOR NO MUNICÍPIO (AlMunic)	PRODUÇÃO Á BOCA DA MINA NO MUNICÍPIO (PBMunic)	RÁCIO MUNICÍPIO	7 DERRAMA CALCULADA					
(9)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (Q.03, C1) x (2) x (6					
ī												
j	TITI											
ď												
ī												
Ħ												
Ħ												
Ħ												
H												
=			1									
۲												
_					-							
H			-									
님												
Ц												
Ц												
	шш											
٦												
	TYTE											
Ŧ												
닉		OTAL DO OLIVEDO				Derrama calculada (a transportar para C 364 do Q 10 da M22)	8 0.0					
	Ţ	OTAL DO QUADRO				C.364 do Q.10 da M22)	0,0					